

CLIPPING IMPRESSO

06/02/2022



INDICE

1. JORNAL PEQUENO	
1.1. DECISÕES.....	1 - 2
1.2. DESEMBARGADOR.....	3
1.3. ELEIÇÕES TJ.....	4 - 5

Francisco Xavier de Sousa Filho

Escritor, advogado (OAB-MA 3080A e OAB-CE 4399), jornalista (MTE 0981) e titular do Blog do Dr. X & Justiça



As impunidades nos ilícitos na Justiça (Parte 30)

A JUSTIÇA ILÍCITA IMPÕE AO JULGADOR(A) A RESPONSABILIZAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS

“Quem cometer injustiça receberá de volta a injustiça e não haverá exceção para ninguém” (Colossenses 3:25). Na Lei Universal de Deus, o juiz(a), o desembargador(a), o ministro(a) não estão livres das responsabilidades judiciais. Nós, advogados(as) e cidadãos(ãs), não devemos aceitar as decisões ilícitas no judiciário, sem haver a responsabilidade nos danos e lesões de direito havidas, artigo 5º- XXXV da CF. A começar com os recursos e ação rescisória, que geralmente o autor(a) ou reclamante é isento de custas e despesas ao atacar a decisão judicial ilícita e criminosa, ao tão só o julgador(a) aplicar a sua lei pessoal, em proteção a poderosos e governos, infringindo o artigo 5º- III da CF e outras normas. Pelo menos o artigo 5º-XXXIV, a, da CF, é bem claro ao assegurar a todos nós independente de pagamento de taxa o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos contra a ilegalidade ou abuso de poder. Com a

Lei 9.265/1996, artigo 1º, corrobora ao consentir a ação rescisória ou recurso isento de despesas no exercício da cidadania, que visem as garantias e à defesa do interesse público. Aliás, o artigo 5º-XXVII, da CF, deve ser respeitado pelo julgador(a) na proposição da ação, ao ordenar: “são garantias as ações de habeas corpus, habeas data, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania. “O que também o artigo 37 da CF ordena o seu cumprimento para que a decisão nasça com legalidade, moralidade, eficiência e impessoal. Do contrário, tem o seu nascimento com ilicitude. Até para evitar humilhação no Judiciário, como se o advogado(a) não soubesse de nada, o artigo 1º da CF assegura o povo, o dono do Poder Democrático, a exigir o seu direito lesado: a) pela soberania do povo; b) pela dignidade da pessoa humana; c) pela cidadania na apreciação esmerada do direito lesado. São direitos sociais a respeitar, artigo 6º da CF, como o trabalho

do advogado(a), mormente quando a parte é idoso(a), que se exige as custas e despesas no final da ação julgada e com isenção na ilicitude processual. Com as pessoas idosas, com idade igual ou acima de 60 anos, os arts.71 e 88, da Lei 10.741/2003, conferem a prioridade na tramitação do processo, com a isenção de custas e despesas. O pior. Com o recurso especial e extraordinário, artigos 105-III, a, b, c e d, da CF, e 102-III, a, b, c e d da CF, são transgredidos na inadmissão desses recursos, na fundamentação estelionatária e de falsidade ideológica. São ou não ilicitudes processuais, cujos governos e poderosos, por seus advogados(as), participam das trapaças processuais. E as OAB's permanecem omissas em não denunciá-los. Por isso, o artigo 93 do NCPC, ex-CPC artigo 29, é bem claro: “As despesas de atos adiados ou cuja repetição for necessária ficarão a cargo da parte, do auxiliar de justiça, do órgão do Ministro Público

ou Defensoria Pública ou do Juiz que, seu justo motivo, houver dado causa ao andamento ou à repetição”. O que a LC 35/79, em seu artigo 49, consolida a responsabilização do magistrado(a), se proceder com fraude e dolo, cujo julgamento sem aplicação da lei é ilicitude processual, com as trapaças do réu em suas defesas. Assim, os julgadores (as) do TRT-16ª.R estão no dever e obrigação em reconhecer até de ofício a interrupção da prescrição, art. 844 § 1º da CLT, por força do art. 5º-III, da CF, em respeito às leis, e art. 5º-LVI, da CF, em respeito em não acatar provas ilícitas. Além de as normas do art. 897-A da CLT, c/c o art. 1.022 do CPC, Súmula 297 TST, art. 1.025 do CPC estarem favoráveis a nulidade de uma decisão ilícita, desonesta, ilegal e inconstitucional, na bandagem de interpretação, por julgar a prescrição em três ações, merecendo as punições aos julgadores(as), nas falsas interpretações das leis, sobre a EC 45/04,

JULGADOR(A) A RESPONSABILIZAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS

em dar criminosamente a retroatividade na sua aplicação, com infringência ao art.5º-XXXVI da CF, que o art. 60, § 4º, inciso IV da CF, não permitem a Emenda Constitucional que venham a violar os direitos e garantias individuais do artigo 5º e seus incisos da CF. Igualmente, o TJMA julgou duas ações ao se omitir em não obrigar o BNB em juntar ou informar os processos da atuação do advogado, na cassação arbitrária do mandato. E não acolheu ação indenizatória, que a Ambev cobrava do advogado a devolver certo valor recebido pelo autor da ação, cuja empresa recentemente negociou em pagar R\$190 mil ao autor. Ao fim, os julgamentos judiciais são ilícitos, inconstitucionais, ao não se aplicar as leis e normas constitucionais, que a Lei Divina ensina: a) “Os homens maus não entendem o que é justo, mas os que buscam o Senhor entendem tudo”(Provérbios 28:5); b) “Não torcerás o juízo, não farás acepção de pessoas, nem tomarás suborno, porquanto o suborno cega os olhos dos sábios e perverte as palavras dos justos” (Deuteronômio 16:19); c) “Bem-aventurado o homem a quem o Senhor não atribui iniquidade e em cujo espírito não há dolo (Salmos 32:1); d) “Os que desrespeitam as leis honram o perverso, mas os que guardam a lei pelejam contra eles” (Provérbios 28.4).



PETINHADAS

*** Meu amigo, essa aqui deveria ser caso para o protagonista ir direto para a penitenciária de Pedrinhas!!! Mas não foi!!! Um presidente de conhecida associação da 'Grande Ilha', assessor de desembargador, 'acordou' um prédio inteiro, na madrugada de domingo, 30, ao espancar covardemente a 'cara-metade', dentro do apartamento do casal, na Ponta do Farol!!! Assustado e temendo pela vítima, que gritava bastante, o porteiro do prédio chamou a Polícia e quando a viatura chegou os militares levaram uma 'carteirada' do assessor do magistrado e simplesmente foram embora sem tomar qualquer providência!!! A 'cara-metade' espancada desistiu de dar queixa, não teve boletim de ocorrência e tudo ficou por isso mesmo!!! O crime aconteceu no prédio do Flertinho, próximo ao restaurante Petisco, quase em frente à entrada da Avenida Litorânea, que fica do outro lado da avenida!!! Pessoas que 'presenciaram' a confusão disseram não saber o motivo da agressão, e que só ouviram o presidente de associação gritando que a esposa o havia desrespeitado!!! Pior é que o assessor de desembargador, que havia se mudado há dois meses para o "Condomínio Flertinho", já tinha "aprontado outra"!!! No Natal, provavelmente embriagado depois de sair de um dos "seus bares", ele chegou a disparar vários tiros na porta do prédio!!!



Mistérios

*** Quem foi a figura que concorria nas eleições dos novos dirigentes do TJMA que fez uma visita a um magistrado para pedir o voto dele, e ouviu, 'na lata', que o 'dito-cujo' não votaria na tal pessoa porque achava que ela estava apoiando um adversário dele para um dos três cargos do Judiciário????!!

*** E quem foi o 'poderoso' que teria 'feito chegar' a alguns magistrados que, se uma certa figura vencesse as eleições no TJ, contas do estado seriam bloqueadas para pagar precatórios????!! 'Rapá'!!!



Bom Dia Sociedade
Nossa conversa de todos os Domingos
Orquídea Santos
orquideafsantos@yahoo.com.br

ABRACONE
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICADORES
E COLUNISTAS SOCIAIS DO NORTE E NOROESTE

FEBRACCOS
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JORNALISTAS

Acesse nossa página no FACEBOOK, ORQUÍDEA SANTOS NA TV, ou através do google (@orquideafsantos) e veja os vídeos que fizeram sucesso durante a semana.



Parabenizamos a Nova Mesa Diretora do Poder Judiciário maranhense para o biênio compreendido entre abril de 2022 e abril de 2024 que foi definida na quarta-feira (2), em eleição realizada na sala das sessões plenárias do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). O desembargador Paulo Velten foi eleito presidente. O futuro vice-presidente será o desembargador Ricardo Duailibe. Já para o cargo de corregedor-geral da Justiça, o eleito foi o desembargador Froz Sobrinho. Os três tomarão posse, em sessão solene, na última sexta-feira de abril, dia 29. Na foto, com o presidente atual do TJMA, desembargador Lourival Serejo